

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 0019/2023/CNDE/CGU/AGU, torna público o resultado final análise de objeto, através da 59.984.754 JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, tendo como pareceristas o Sr^a. Rosilene Leonardo da Silva CPF: 055.845.964-18, vice-presidente da Academia Princesense de Letras e Artes, coordenadora executiva/ metodológica do Comitê de Cultura na Paraíba e Sr. José Carlos Alves da Silva – Gestor Cultural - CPF: 060.662.954-89, Coordenador da Comissão de Análise.

Notas metodológicas:

1. Todos os recursos foram analisados pela Coordenação do Edital. Em caso de deferimento, a nova nota substituiu a anterior. Em caso de indeferimento manteve-se a nota original.
2. Os agentes culturais que optaram por concorrer às cotas de pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência concorreram concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
3. Foram selecionadas para a Etapa de Habilitação as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis, categoria e cota étnico-social.
4. Compreende-se como:
 - a. SELECIONADO: o projeto apto à etapa de habilitação;
 - b. SUPLENTE: o projeto apto à convocação em caso de desistência de projeto selecionado;
 - c. NÃO SELECIONADO: projeto que recebeu pontuação abaixo de 5,0, impossibilitando a convocação, conforme o item 11.2 do Edital.
5. Os proponentes SELECIONADOS deverão apresentar a Documentação Obrigatória para a Etapa de Análise Documental, previstos no anexo 2, entregue na secretaria municipal ou por email cultura@tavares.pb.gov.br. O envio deverá ser feito até às 23h59 do dia 25 de maio de 2026.

Tavares -PB, em 22 de maio de 2026.

Luciano Pereira de Sousa
Secretario

PROponente/CPF	PROPOSTA CATEGORIA A - ESPAÇOS CULTURAIS	NOTAS					EXTRA	NOTA TOTAL	MOTIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA
		CA	CB	CC	CD	TOTAL				
1	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIOFONIAS COMUNITÁRIA SÃO MIGUEL CNPJ 02.224.888/0001-91	2,5	2,5	2,0	2,0	9,0	0,5	9,5	SELECIONADA	COTA
2	LUIZ GONZAGA COSTA LIMA SS 000.000/0001-00	2,5	2,5	2,0	2,0	9,0	0,0	9,0	SELECIONADA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	DIERVIC WHEVYTAN LEANDRO ALVES RG 000.000/0001-00	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0	0,0	8,0	SELECIONADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	JOSE DAVI VEIRA 027.000.000-02	1,0	0,0	2,0	2,0	5,0	0,5	5,5	SUPLENTE	COTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 02/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tavares, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 988/2023.

Considerando, “ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga”.

Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03(três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerada desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 988/2023 a senhora Thaís Vicente Lima, segunda suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme a Resolução do CDMCA nº 02/2023 no dia 03 de abril de 2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de afastamento do Conselheiro Titular Roberio Rodrigues de Lima.

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, situada à Ana Pereira Lima, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia do mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares, 22 de maio de 2026

Ivanita Pereira Gomes de Lima
Presidente CMDCA